



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 34.671.057/0001-34

DECRETO Nº 090/GPMAAN/2020

Água Azul do Norte, 01 de Junho de 2020.

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO
DECRETO Nº 088/GPMAAN/2020, SOBRE AS
MEDIDAS DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE
PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA
INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO
CORONA VÍRUS (COVID – 19), E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

Considerando o Decreto Estadual nº 777 de 23 de Maio de 2020, publicado no Diário Oficial nº 34.229. Pag.05.

Considerando as recomendações nº 05/2020-PRM/RDO/PA, ofício nº 457/2020/1º Ofício de 06 de Abril de 2020 e recomendação nº 11/2020-MPF (PR-DF-00025354/2020) através do ofício nº 494/2020/1º Ofício e de 06 de Abril de 2020.

Considerando o Decreto nº 609, de 16 de Março 2020, que, Republicado em edição extra do D.O.E, nesta data, o Decreto Estadual de Situação de Emergência. Ao republicar o Decreto, o governo altera o artigo 17 e acrescenta ao mesmo os artigos 18, 19 e 20.

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal de 1988;

Considerando a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, na qual Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) emitida pelo Ministério da Saúde;

Considerando a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo corona vírus (COVID-19);

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo corona vírus;

Considerando o Decreto nº 609 de 16 de março de 2020 emitido pelo Governo do Estado do Pará em que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado do Pará, em razão da disseminação do novo corona vírus (COVID-19);

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Água Azul do Norte;

Considerando os Decretos Municipais nº 039, 067, 068, 076 e 077, que dispõe sobre os procedimentos e medidas a serem adotadas pelo município de Água Azul do Norte para a prevenção do Corona vírus (COVID- 19) e dá outras providências;

Avenida Lago Azul, S/N, Centro, CEP: 68.533-000 Água Azul do Norte-PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
— GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 34.671.057/0001-34

Considerando o ofício nº 83/2020 – MP/PJSGA de 20 de março de 2020 que faz recomendações referente ao corona vírus (COVID – 19);

Considerando a confirmação de casos de corona vírus (COVID – 19) em nosso Estado.

Art. 1º. Ficam suspenso por período indeterminado;

I – As aulas da rede de ensino público estadual;

II – As aulas serão suspensas por período indeterminado, e a Secretaria Municipal de Educação reorganizará o calendário escolar do ano letivo de 2020, conforme orientações do Ministério da Educação e Conselho Nacional de Educação, Parecer: CNE/CP/5/2020;

III – o atendimento presencial ao público em todas as repartições públicas, com exceção aos serviços essenciais ou quando este puder ser mantido por meio eletrônico;

IV – O licenciamento e/ou autorização para festas, shows eventos reuniões e/ou manifestações de caráter público ou privado de qualquer espécie;

V – O deslocamento no território nacional ou internacional de servidores públicos e colaboradores eventuais da administração pública municipal, salvo com expressa autorização do chefe imediato;

VI – Suspensão imediata de todas as atividades culturais, esportivas, educacionais ou recreativas promovidas pelo poder público ou particulares;

VII – a concessão e o gozo de férias, licença prêmio e ou licença para tratar de assuntos de interesses particulares nos órgãos ou entidades da área de segurança pública e da saúde ou de qualquer outro setor estratégico para contenção da pandemia.

Art. 2º. Ficam dispensados por período indeterminado, os servidores públicos municipais, sem prejuízo de sua remuneração, que fazem parte do grupo de risco, tais como: idosos acima de 60 anos, portadores de doenças crônicas comprovadas e as gestantes;

Paragrafo único - Caso seja necessário, poderá a Secretaria Municipal de Saúde convocar de forma emergencial seus servidores dispensados, que fazem parte do grupo de risco.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Saúde de Água Azul do Norte – PA, deverá publicar protocolo de atendimento para pacientes que apresentem suspeita de contágio do COVID – 19, respeitando – se as competências do Ministério da Saúde, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Secretária de Estado de Saúde Pública do Estado do Pará (SESPA).

Art. 4º. Fica estabelecido o uso obrigatório de máscaras, em todo território municipal de Água Azul do Norte-PA, estabelecimentos públicos ou privados, para evitar a

Avenida Lago Azul, S/N, Centro, CEP: 68.533-000 Água Azul do Norte-PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 34.671.057/0001-34

transmissão comunitária do novo corona vírus (COVID-19), até cessarem os riscos de proliferação do vírus.

Paragrafo único. O não cumprimento das determinações previstas no presente decreto, além das penalidades previstas no artigo 268 e artigo 330 do código penal, acarretará as devidas sanções administrativas, civil e penal do agente infrator, advindas do poder de polícia, além de interdição do estabelecimento, cancelamento de alvará de funcionamento e multa.

Art. 5º. Observando o disposto neste Decreto fica mantido o expediente e os demais serviços públicos municipais em todos os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, considerados imprescindíveis, desde que a sua prestação não coloque em risco a saúde dos servidores e da população cujo funcionamento ficará a cargo do chefe imediato.

Art. 6º. Recomenda-se expressamente a aplicação das mesmas medidas a ser adotada pelas escolas públicas às instituições de ensino privadas/particulares de um modo geral.

Art. 7º. Fica determinado a realização de cultos, missas e eventos religiosos, missas e eventos religiosos com público de até 10 (dez) pessoas, respeitada distância mínima de 1.5 metros para pessoas com máscaras, com obrigatoriedade de fornecimento aos participantes de alternativas de higienização (água, sabão e/ou álcool gel);

Art. 8º. Ficam suspensas, por período indeterminado, as atividades de atendimento ao público "in loco" dos seguintes estabelecimentos dentro do município de Água Azul do Norte:

- I. Bares, pubs, boates, casas noturnas, conveniências, similares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com ou sem entretenimento;
- II. Restaurantes, pizzarias, hamburguerias, lanchonetes, pastelarias, padarias, Pit Dogs, e outros estabelecimentos especializados em servir alimentação;
- III. Academias e atividades de condicionamento físico de ensino de esportes e de todas as modalidades;
- IV. Clubes sociais e esportivos;
- V. Parques de diversão e similares;

§1º. Fica autorizado aos estabelecimentos previstos nos incisos I e II, a realização de atividades de produção, tão somente de entrega/delivery, e retirada de comida devidamente embalada, de forma a não haver o consumo de bebidas e comidas no interior dos estabelecimentos ou em suas adjacências.

§2º. As empresas devem determinar o funcionamento de seus refeitórios mediante escala, a fim de impedir a aglomeração de pessoas.

Avenida Lago Azul, S/N, Centro, CEP: 68.533-000 Água Azul do Norte-PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 34.671.057/0001-34

Art. 9º. O não cumprimento das determinações previstas no presente decreto, acarretará as devidas sanções administrativas advindas do Poder de Polícia e cancelamento do Alvará de Funcionamento.

Art. 10º. A fiscalização das disposições do art. 7º será exercida pelo órgão de Vigilância Sanitária do município, Departamento de Vigilância em Saúde do município, Departamento de Atenção Básica, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, bem como, demais órgãos detentores do poder de polícia, que deverão trabalhar em conjunto com a devida aplicação de suas legislações específicas.

Art. 11º. Fica criado o Comitê Municipal de Combate e Enfrentamento ao Corona Vírus (Covid-19), a ser constituído pelo chefe do Poder Executivo, pelos titulares da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Compras, Secretaria Municipal de Educação, Procuradoria Jurídica do Município e Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, autorizando somente a estes responder nos casos omissos e a editar atos orientativos suplementares e complementares.

Parágrafo Único – Fica criada uma equipe de orientadores de enfrentamento ao Covid-19, formado por servidores públicos, vinculados ao Comitê Municipal de Combate e Enfrentamento ao Corona vírus (Covid-19).

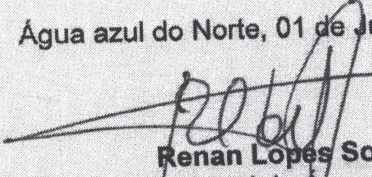
Art. 12º. Fica criada a equipe de auxílio psicológico sobre a coordenação do Coordenador do Centro de Atendimento Psicossocial-CAPS, a fim de fornecer apoio psicológico a pessoas que estão em tratamento ao Corona Vírus (Covid-19), e familiares, todos que tiverem contato com caso positivo e seja avaliado a necessidade de apoio psicológico a aos profissionais da saúde que estão na linha de frente ao enfrentamento ao Corona Vírus (Covid-19) que necessitem de apoio psicológico.

§ 1º Autorizado a Secretaria Municipal de Saúde a escalar profissionais psicológicos para compor a equipe, como também outros servidores.

§ 2º Os atendimentos ocorreram por meio de teleconferência conforme preceitua o Conselho Federal de Psicologia.

Art. 13º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e poderá ser revisto a qualquer tempo, de acordo com a evolução epidemiológica do COVID-19 no Estado.

Água azul do Norte, 01 de Junho de 2020.


Renan Lopes Souto
Prefeito Municipal de Água Azul do Norte

Saúde da Família - PSF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo; Exercício 2020 Atividade 10.301.0233.2296.0000 Ações de Atenção Básica - PAB, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo; Exercício 2020 Atividade 10.301.0233.2309.0000 Manutenção do NASF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo; Exercício 2020 Atividade 10.302.0236.2077.0000 CEO - Centro Espec. Odontológica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo; Exercício 2020 Atividade 10.302.0236.2295.0000 Ações de Média e Alta Complexidade - MAC, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo; Exercício 2020 Atividade 10.302.0236.2305.0000 Manutenção do Samu, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo; Exercício 2020 Atividade 10.302.0236.2306.0000 Manutenção do CAPS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo;
VIGÊNCIA.....: 02 de Junho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Junho de 2020

Publicado por:
 Monica Denise Christmann
Código Identificador:B385BE4E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2020

CONTRATO Nº.....: 070/2020

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 015/2020-000009

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: CARLOS LUIZ GOMES DA SILVA EIRELI

OBJETO.....: Contratação de empresa(s) para fornecimento de gêneros de alimentação em geral, materiais descartáveis, materiais de limpeza e higienização, materiais de copa e cozinha visando atender o Fundo Municipal de saúde de Água Azul do Norte

VALOR TOTAL.....: R\$ 252.543,60 (duzentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e sessenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 10.122.0232.2062.0000 Manutenção da Secretaria de Saúde/FMS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo; Exercício 2020 Atividade 10.301.0203.2297.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo; Exercício 2020 Atividade 10.301.0233.2296.0000 Ações de Atenção Básica - PAB, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo; Exercício 2020 Atividade 10.301.0233.2309.0000 Manutenção do NASF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo; Exercício 2020 Atividade 10.302.0236.2077.0000 CEO - Centro Espec. Odontológica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo; Exercício 2020 Atividade 10.302.0236.2295.0000 Ações de Média e Alta Complexidade - MAC, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo; Exercício 2020 Atividade 10.302.0236.2305.0000 Manutenção do Samu, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo; Exercício 2020 Atividade 10.302.0236.2306.0000 Manutenção do CAPS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo;

VIGÊNCIA.....: 02 de Junho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Junho de 2020

Publicado por:
 Monica Denise Christmann
Código Identificador:BB536574

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 090/GPMAAN/2020

Água Azul do Norte, 01 de Junho de 2020.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 088/GPMAAN/2020, SOBRE AS MEDIDAS DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL

DECORRENTE DO NOVO CORONA VÍRUS (COVID - 19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Considerando o Decreto Estadual nº 777 de 23 de Maio de 2020, publicado no Diário Oficial nº 34.229. Pag.05.

Considerando as recomendações nº 05/2020-PRM/RDO/PA, ofício nº 457/2020/1º Ofício de 06 de Abril de 2020 e recomendação nº 11/2020-MPF (PR-DF-00025354/2020) através do ofício nº 494/2020/1º Ofício de 06 de Abril de 2020.

Considerando o Decreto nº 609, de 16 de Março 2020, que, Republicado em edição extra do D.O.E, nesta data, o Decreto Estadual de Situação de Emergência. Ao republicar o Decreto, o governo altera o artigo 17 e acrescenta ao mesmo os artigos 18, 19 e 20.

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal de 1988;

Considerando a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, na qual Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) emitida pelo Ministério da Saúde;

Considerando a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo corona vírus (CODIV19);

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo corona vírus;

Considerando o Decreto nº 609 de 16 de março de 2020 emitido pelo Governo do Estado do Pará em que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado do Pará, em razão da disseminação do novo corona vírus (COVID -19);

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Água Azul do Norte;

Considerando os Decretos Municipais nº 039, 067, 068, 076 e 077, que dispõe sobre a os procedimentos e medidas a serem adotadas pelo município de Água Azul do Norte para a prevenção do Corona vírus (COVID- 19) e dá outras providências;

Considerando o ofício nº 83/2020 – MP/PJSGA de 20 de março de 2020 que faz recomendações referente ao corona vírus (COVID – 19);

Considerando a confirmação de casos de corona vírus (COVID – 19) em nosso Estado.

Art. 1º. Ficam suspenso por período indeterminado;

I – As aulas da rede de ensino público estadual;

II – As aulas serão suspensas por período indeterminado, e a Secretaria Municipal de Educação reorganizará o calendário escolar do ano letivo de 2020, conforme orientações do Ministério da Educação e Conselho Nacional de Educação, Parecer: CNE/CP/5/2020;

III – o atendimento presencial ao público em todas as repartições públicas, com exceção aos serviços essenciais ou quando este puder ser mantido por meio eletrônico;

IV – O licenciamento e/ou autorização para festas, shows eventos reuniões e/ou manifestações de caráter público ou privado de qualquer espécie;